

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA SERRA, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam criados no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal, Funções de Provimento a serem preenchidos através de concurso público, regidos pela [Lei nº 025/93](#).

Art. 2º A denominação dos Cargos, carga horária semanal, número de Cargos, referência e requisitos para provimento, são especificados no Anexo Único que faz parte integrante desta Lei.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias, do Orçamento vigente.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 01 de julho de 1998, revogadas as disposições em contrário.

São Lourenço da Serra, 14 de agosto de 1998.

Lener do Nascimento Ribeiro
Prefeito Municipal

Sergio Andrade
Diretor Administrativo

Registrada e afixada nesta data no Departamento de Administração.

ANEXO ÚNICO

DENOMINAÇÃO DO CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	Nº DE CARGOS	REFERÊNCIA	REQUISITOS DOS CARGOS
Professor de Educação Básica I	30H	20	14	Formação em Magistério
Professor de Educação Infantil II	20H	20	08	Formação em Magistério com Especialização em Pré-Escola
Alfabetizador de Jovens e Adultos	20H	06	08	Formação em Magistério
Inspetor de Alunos	40H	05	03	Formação Ensino 1º Grau